



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2024- Sexta-Feira, 03 de maio de 2024-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Juru**  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

**PORTARIA**  
**Nº. 001/2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Regimento interno desta instituição.

**Considerando** que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

**Considerando** que todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE JURU foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública.

**Considerando** que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Juru, nos termos do Edital nº 001/2022, conforme anexo único para provimento dos cargos de:



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2024- Sexta-Feira, 03 de maio de 2024-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 02 VAGAS;  
VIGILANTE - 01 VAGA.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Juru adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º A convocação será feita através da internet diário oficial e publicada no site [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com), contendo o prazo do o prazo e o local de apresentação;

§2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§3º Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Juru, no diário oficial e na internet através do site [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ivaldo Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

Juru, 02 de maio de 2024.